

# O SINDICALISMO CIDADÃO CUTISTA: Da luta de classe, da democracia classista, da representação e da cidadania.

Antonio Carlos da Silva<sup>1</sup>

## RESUMO

Este trabalho versa sobre o sindicalismo CUTista de confronto e a sua evolução para o sindicalismo participativo-conflitivo, chamado de “sindicalismo cidadão”. Apresentamos as concepções de classes sociais, consciência e luta de classe, segundo Karl Marx, Max Weber e Pierre Bourdieu. Definimos cidadania, democracia e representação classista para então explicar sindicalismo cidadão e diferenciá-lo de sindicalismo de resultados. Karl Marx não descreveu as classes sociais de forma dicotômica, como alguns afirmam. O que ele descreveu dicotomicamente foi a luta de classes. Para Marx, as classes são relações sociais determinadas pelas suas condições materiais de existência, pela divisão social do trabalho, pela legitimação da propriedade privada e das instituições políticas e sociais. Portanto, as classes sociais se estruturam, historicamente, em cada sociedade. Para a pergunta: É possível uma democracia classista? Apontamos que é possível, se a representação no congresso nacional, nas assembleias legislativas e nas câmaras de vereadores forem imagens especulares das classes sociais. Há uma contradição nos conceitos de cidadania e classe social. O conceito de classe expressa sempre a ideia de desigualdade social e o de cidadania expressa o contrário, expressa a igualdade social. Na construção do conceito de cidadania, seguimos a divisão feita por Marshall. Ele dividiu o conceito de cidadania em três estágios sequenciais. Ou seja, (1) A cidadania como direito civil, (2) como direito político e (3) como direito social. O que é ser cidadão? Ser cidadão é se apossar de um conjunto de direitos e operar nas diversas instituições da sociedade de forma a garantir esses direitos. A CUT defende a Democracia Classista, ao qual denomina de socialismo. Pois, ela afirma o fortalecimento dos partidos políticos e aperfeiçoamento da democracia representativa, nega, assim, a ideia de partido único e afirma as classes sociais. O sindicalismo de resultados se preocupa exclusivamente com o resultado da divisão da mais-valia. O sindicalismo cidadão CUTista, além da divisão da mais-valia, também quer, através do exercício efetivo da cidadania, diminuir a diferença entre cidadão e não-cidadãos. O sindicalismo cidadão olha a classe trabalhadora, independentemente de grupos de trabalhadores. Outra diferença marcante é que o sindicalismo cidadão afirma a luta política e a luta econômica, já o sindicalismo de resultados nega a política e a luta de classe, afirmando apenas a luta pela melhoria salarial. Para os dirigentes CUTistas, a luta de classe não se restringe apenas na luta por uma melhor divisão da mais-valia. Mas, entendem que a luta de classe também é por uma melhor divisão do orçamento público. Ou seja, a ampliação e fortalecimento das políticas públicas. Portanto, o papel do sindicalismo cidadão é distribuir cidadania para todos os trabalhadores, diminuindo assim as diferenças classistas.

**Palavras-chave:** CUT. Democracia classista. Classes sociais. Sindicalismo cidadão.

---

<sup>1</sup>Graduado em Filosofia pela PUCPR. Especialização em Filosofia do Direito pela Unioeste (Toledo, PR), MBA em Gestão Empresarial pela UCDB (Campo Grande, MS), Especialização em Sociologia pela Universidade Gama Filho (Rio de Janeiro, RJ), Especialização em Ciências Políticas pela Universidade Cândido Mendes (Rio de Janeiro, RJ) e Mestrado em Ciência Cognitiva e Filosofia da Mente pela Unesp (Marília, SP). E-mail: acslogos@hotmail.com / Site: www.acslogos.com/

## INTRODUÇÃO

Neste trabalho estudamos e pesquisamos sobre o sindicalismo CUTista de confronto e a sua evolução para o sindicalismo participativo-conflitivo, chamado de “sindicalismo cidadão”. Para tanto, estudamos as classes sociais, consciência e luta de classe. Estudamos também cidadania, democracia e representação classista para então explicar sindicalismo cidadão e diferenciá-lo de sindicalismo de resultados.

Os problemas colocados e que procuramos responde-los neste estudo foram: O que são classes sociais? O que é luta e consciência de classe? O que é cidadania? É possível uma democracia classista? A CUT defende a superação das classes sociais e do Estado? Que tipo de socialismo, a CUT defende? O que é sindicalismo cidadão CUTista? Qual é a diferença entre sindicalismo cidadão CUTista e sindicalismo de resultados da Força Sindical?

O método usado foi o da pesquisa histórico-bibliográfico. Pois, procuramos resolver os problemas acima colocados através de consultas de documentos, livros e artigos científicos já publicados sobre o assunto.

No primeiro capítulo discorreremos sobre as classes sociais, sobre a consciência e a luta de classes. No segundo capítulos debatemos a democracia classista, a representação em tal democracia e a cidadania. No terceiro capítulo apresentamos as concepções CUTista de sociedade, de socialismo e de sindicalismo cidadão, diferenciando-o de sindicalismo de resultados. Nas Considerações Finais reforçamos o que inferimos nos três capítulos.

### 1 CLASSES SOCIAIS, CONSCIÊNCIA E LUTA DE CLASSES

Neste capítulo debateremos e definiremos classes sociais, consciência de classe e luta de classe. Para fazermos isso, apropriar-nos-emos dos pensamentos de Karl Marx, de Max Weber, de Georg Lukács e de Pierre Bourdieu.

## 1.1 Das classes sociais

No modo de produção capitalista podemos dividir a sociedade em diversas classes sociais. O mais simples é dividir de forma binária entre os que possuem os meios de produção, que Marx denominou de burguesia e os despossuídos de tais meios, chamado de trabalhadores, Marx os chamou de proletários. Ou seja, entre os que produzem a riqueza e os que se apossam de tais riquezas. Mas, pela observação empírica, vemos que nas sociedades capitalistas as classes sociais não são binárias, mas se apresentam estratificadas em várias camadas ou segmentos.

Na classe dos produtores da riqueza, ou seja, aquela que vende sua força de trabalho em troca de um salário, existem diversos estratos sociais, seja no aspecto econômico, social ou cultural. O topo desses estratos, hoje chamados de classe média e é composta pelos supervisores, gerentes, diretores e burocratas, que fazem a mediação entre os que produzem e os que se apossam da produção. Que, marxianamente, recebem o nome de pequena-burguesia. Também há a classe dos funcionários dos aparatos administrativos, repressivos e culturais do Estado, as chamadas burocracias civil e militar. Estas, em grande parte, também compõem a classe média.

A classe dos possuidores dos meios de produção pode ser dividida entre os que compram força de trabalho de outros e os que não compram tal força. Estes são os artesãos, os agricultores familiares e os profissionais liberais que, do ponto de vista econômico, podem ser classificados como classe média e suas subdivisões. E, aqueles, são os empresários, marxianamente denominados de burgueses.

Para Max Weber (2010, p. 127) as classes sociais não são comunidades, mas representam grupos de pessoas que “[...] tem em comum um componente causal específico em suas oportunidades de vida, e [...] esse componente é representado exclusivamente pelos interesses econômicos da posse de bens e oportunidades de renda”, e “[...] sob as condições de mercado de produtos ou mercado de trabalho”. Assim, uma classe social é uma situação mercadológica que pode ser determinada pela classe de renda, como faz o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que divide as classes, segundo a renda, em “A”, “B”, “C”, “D” e “E”.

O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), seguindo a linha do IBGE, divide as classes por renda em salários mínimos. Assim, temos a Classe Miserável, também conhecida como classe E, são

os que ganham até 1 salário mínimo. A Classe Baixa, classe D, os que ganham de 1 a 2 salários mínimos. Estão na Classe Média Baixa, classe C1, os que ganham de 3 a 6 salários mínimos. Na Classe Média, classe C, são os que ganham de 7 a 19 salários mínimos. A Média Alta, classe B, é composta pelos que ganham de 20 a 29 salários mínimos. E, na classe Alta, classe A, estão os que ganham acima de 30 salários mínimos.

Karl Marx (2005, p. 40) descreveu dicotomicamente a luta de classes entre escravos e senhores de escravos, entre servos de gleba e senhores feudais e entre burgueses e trabalhadores, por isso muitos sociólogos, “marxianamente”, dividem as classes sociais no sistema capitalista binariamente. Porém, para Marx, as classes são relações sociais determinadas pelas suas condições materiais de existência, pela divisão social do trabalho, pela legitimação da propriedade privada e pelo uso das instituições políticas e sociais. Portanto, as classes sociais se estruturam, historicamente, em cada sociedade. Pois, para ele, na relação capital e trabalho, a infraestrutura<sup>2</sup> econômica, determina a superestrutura<sup>3</sup> em suas dimensões legais, ideológicas, artísticas, culturais, sociais e religiosas. Como afirma Jacob Goronder (In: Os Economistas – Marx: O Capital, 1983, Volume I, p. XXXVII) o capital não é coisa, é relação social, é a

“[...] relação de exploração dos operários pelos capitalistas. As coisas — instalações, máquinas, matérias-primas etc. — constituem a encarnação física do trabalho acumulado para servir de capital, na relação entre o proprietário dessas coisas e os operários contratados para usá-las de maneira produtiva”.

Então, do ponto de vista marxista, como afirma Lenin, no texto “As tarefas das uniões da juventude”, são as classes sociais que garantem que uma parcela da sociedade se aproprie do trabalho de outra. Assim,

[...] se um setor da sociedade se apropria de todo o solo, temos uma classe latifundiária e uma classe camponesa. Se um setor da sociedade possui as fábricas e as oficinas, as ações e os capitais, enquanto o outro setor trabalha nessas fábricas, temos uma classe capitalista e uma classe proletária.

Assim, as classes sociais se formam a partir de aspectos históricos, filosóficos e econômicos. Portanto, as classes sociais são mutáveis com o desenvolvimento da

---

<sup>2</sup> Infraestrutura são os meios de produção (trabalhadores, mares, terra e máquinas), ou seja, a soma total das relações de produção estabelecidas pelos homens, das relações entre as classes. (in: Da Silva. A tanatologia do Estado na dialética marxista).

<sup>3</sup> Superestrutura são os órgãos do Estado que garantem tal relação de produção (Ibdem).

relação de produção dos meios de sobrevivência ao longo da história da humanidade.

Percebe-se também que, no modelo produtivo capitalista, os possuidores dos meios de produção é a classe dominante que se impõe como força política e comanda a superestrutura. Essa classe determina as relações sociais, as artes, a ideologia jurídica e política do Estado. Como afirmou Weber (2010, p. 127), que a ordem social é [...] condicionada em alto grau pela ordem econômica que, por sua vez, influi nela e as “[...] ‘classes’, ‘estamentos’ e ‘partidos são fenômenos de distribuição de poder dentro de uma comunidade”. Logo, tal classe determina a forma pela qual a sociedade produz e se reproduz materialmente.

Pierre Bourdieu (1989, p.136), para fugir das definições economicistas, define classe social como sendo os

“[...] conjuntos de agentes que ocupam posições semelhantes e que, colocados em condições semelhantes e sujeitos a condicionamentos semelhantes, têm, com toda a probabilidade, atitudes e interesses semelhantes, logo, práticas e tomadas de posições semelhantes”.

Aqui “condições semelhantes” se referem aos economicamente semelhantes e “condicionamentos semelhantes” remetem aos culturalmente semelhantes. O que ele quer dizer que, por exemplo, um professor e um pedreiro podem ter condições econômicas semelhantes, porém condicionamentos dessemelhantes. No exemplo, embora economicamente “iguais”, para Bourdieu, o professor e o pedreiro não são da mesma classe social e podem tomar posições diversas um do outro nas ações e movimentos sociais.

Importante afirmar que as classes sociais se apresentam como inter-relações determinadas pelas relações de produção. Portanto, as sociedades humanas são compostas por grupos sociais hierárquicos. E, essa disposição hierárquica é que garante distribuição desigual de direitos e obrigações numa sociedade classista.

## **1.2 Da consciência de classe**

Lukács, em seu texto “A consciência de classe”, pergunta inicialmente: O que significa consciência de classe? O que se entende por consciência de classe? E, qual é a função da consciência de classe? A seguir, procuraremos responder tais perguntas.

Para Marx (1985, p. 106) as relações sociais são produzidas pelos homens tal como são produzidos os tecidos de algodão. Os homens e mulheres, ao transformarem o seu modo de produção, alteram o modo de ganhar a sua vida, transformando também suas relações sociais. Portanto, para Marx, as relações sociais e, conseqüentemente, a consciência de classe, estão intimamente ligadas às formas de produção dos bens materiais da sociedade.

Thompson (1984, p. 37) afirma que, classe social, “[...] en su sentido más pleno, solo llega a existir en el momento histórico en que la clase empieza a adquirir conciencia de si misma como tal”. Então, consciência de classe seria, usando uma linguagem sartreana, a passagem do ser “em si”<sup>4</sup>, para o ser “para si”<sup>5</sup>. Ou seja, é a passagem do ser individual para o ser coletivo e organizado na defesa dos interesses do grupo ou dos grupos que compõem a classe em questão. Para Thompson (2001, p. 274), “[...] classe e consciência de classe são sempre o último e não o primeiro degrau de um processo histórico real”. A consciência de classe não surge espontaneamente. Surge quando reconhece a existência de outra classe social na organização socioeconômica e toma consciência do seu papel histórico e político para as mudanças sociais e desenvolvimento da sociedade.

Lukács, no texto citado, afirmou que “[...] consciência de classe é a reação racional adequada [...] a uma determinada situação típica no processo de produção”. Essa consciência não é a “[...] soma, nem a média do que os indivíduos que formam a classe” pensam ou sentem. Ou seja, a ação está determinada pela consciência de classe e não pelo pensamento individual. E tal ação só pode ser conhecida a partir dessa consciência de classe. E, a consciência de classe só aflorou no sistema capitalista de produção, pois “[...] o interesse econômico de classe, como motor da história, só apareceu em toda a sua pureza com o advento do capitalismo”. Assim, com o desaparecimento da sociedade estamental e o aparecimento de uma sociedade com interesses puramente econômicos, propiciou o aparecimento de uma consciência de classe enquanto ser para si e na defesa de interesses classista.

A consciência de classe significa que o ser em si, a classe em si, enquanto existente, evoluiu para o ser para si, que é a classe que luta em defesa de seus

---

<sup>4</sup> O ser “em-si” é tudo aquilo que possui essência definida, ou seja, todo o tipo de representação objetiva existente. O ser é em si, é o que é. (SARTRE, 2007, p. 40)

<sup>5</sup> O “para-si” é o ser que se determina a existir na medida em que não pode coincidir consigo mesmo (SARTRE, 2007, p.127). Ou seja, representa-se para si como um vir-a-ser. Um ser que ainda não é.

interesses. Portanto, a consciência de classe tem por função primordial promover mudanças sociais e o desenvolvimento da sociedade para diminuir a exploração e a desigualdade social. Porém, tais mudanças sociais só ocorrem pela luta de classe.

### **1.3 Da luta de classe**

Segundo Marx (2005 p. 40), a história de todas as sociedades existentes é a história das lutas de classes. É a história da luta entre “[...] homem livre e escravo, patrício e plebeu, senhor feudal e servo, mestre de corporação e companheiro, em resumo, opressores e oprimidos”. Assim, a história da humanidade é de uma “[...] guerra ininterrupta, ora franca, ora disfarçada; uma guerra que terminou sempre ou por uma transformação revolucionária da sociedade inteira, ou pela destruição das duas classes em conflito”. Pois, quando uma classe social desaparece a outra também desaparece. Por exemplo, com o fim do escravagismo, escravo e senhor de escravo desapareceram.

Portanto, como afirma Marx (2005 p. 74), a história da humanidade tem sido a história da luta

[...] entre as classes dominadas e as dominantes nos vários estágios da evolução social; que essa luta, porém, atingiu um ponto em que a classe oprimida e explorada (o proletariado) não pode mais libertar-se da classe que a explora e oprime (a burguesia) sem que, ao mesmo tempo, liberte para sempre toda sociedade da exploração, da opressão e da luta de classes.

Dos burgos, na alta Idade Média, surgiram os primeiros burgueses. E, segundo Marx (2005 p. 40-41), dessa sociedade feudal nasceu a sociedade capitalista, que além de não superar as contradições, aumentou a opressão e colocou em confronto direto “[...] duas grandes classes sociais: a burguesia e o proletariado”. Porém, com esse movimento a burguesia “[...] simplificou os antagonismos de classe e deu novas formas de luta em lugar das que existiram no passado”, colocando frente a frente quem produz a riqueza e quem se apropria dessa riqueza.

Como vimos anteriormente, é a classe dominante que, em função dos seus interesses, organiza a sociedade e as instâncias de poder. Como aponta Tineu, essa “[...] imposição organizativa acirra os conflitos de classe e a luta de classes se

estabelece a partir da violência originada da classe dominante”. Assim, a luta de classe nasce da própria organização social de produção.

Para Thompson (2001, p. 274) a luta de classes é um conceito histórico, que não pode ser separada de classe social. Pois, a classe dominante engendra uma sociedade com um determinado modo de produção. Esse modo de produção pode apresentar contradições sociais. No caso do modo de produção capitalista aparece o conflito entre aquele que produz o bem e quem se apossa do bem produzido. Esse conflito, do ponto de vista filosófico, é produzido pela alienação<sup>6</sup> de ambos. Quem se apossa da produção está alienado em relação à produção, pois não participa dela e aquele que produz fica alienado em relação ao objeto produzido, visto que não se apossa do mesmo. Segundo, Silva (in: A tanatologia do Estado na dialética marxista), aquele que produz é duplamente alienado. Pois, além de ficar alienado em relação à posse do produto, torna-se “[...] objeto que pode ser comprado como outro objeto qualquer, pelo menos por um determinado tempo”. Nesse tempo, ele é reificado, tornando-se um objeto dentre outros objetos. E, a luta de classe busca desalienar aquele que produz, para que ele se torne consciente de si e se realize em plenitude como sujeito livre. Portanto, a luta de classe é a luta contra a reificação do sujeito.

Embora o avanço do capitalismo tenha provocado desaparecimento da estrutura estamentária e tenha constituído uma sociedade de articulações mais economicista e a consciência de classe tenha alcançado, como apontou Lukács no seu texto “A consciência de classe”, “[...] uma fase onde pode tornar-se consciente”, também ocorreu a estratificação das duas principais classes - os vendedores e os que compram a força de trabalho – o que provocou uma dissimulação do caráter de classista da sociedade capitalista. Assim, um dos papéis dos sindicatos de trabalhadores é revelar essa consciência de classe e encaminhar a luta social classista.

---

<sup>6</sup> Para Marx, “[...] alienação não é puramente teórica, pois se manifesta na vida real do homem, na maneira pela qual, a partir da divisão do trabalho, o produto do seu trabalho deixa de lhe pertencer” (ARANHA, Maria Lucia de Arruda e MARTINS Maria Helena Pires, 1993, p.44).



## 2 DEMOCRACIA CLASSISTA E CIDADANIA

Para falar em cidadania numa sociedade de classes, primeiro temos que responder a seguinte pergunta: É possível uma democracia classista? Antes, ainda temos que responder outra pergunta anterior a essa, que é: O que é democracia classista e qual o seu valor?

### 2.1 Da democracia classista e seu valor

As democracias representativas contemporâneas é a evolução da democracia direta, desenvolvida pelo povo grego, na antiguidade. Porém, quando se fala em “democracias” percebe-se que ela é relativa ao tempo e ao espaço. Portanto, seu valor não pode ser absoluto, mas histórico. Como afirmou Kelsen (2000, p. 103), “[...] a democracia é apenas uma forma, apenas um método de criação da ordem social, seu valor revela-se bastante problemático”. Também para Bobbio (1986, aba do livro) a democracia é apenas um método de governo com regras de procedimento para tomadas de decisões no qual, teoricamente, “[...] está prevista e facilitada a ampla participação dos interessados”. Nem sempre tão fácil para os trabalhadores.

A democracia representativa classista sempre foi tida como o governo dos pobres. É um modelo de governo que serve para “[...] contrabalançar a influência desproporcional que os ricos exerciam” (MIGUEL, 2018, p. 9) sobre os pobres da sociedade. Por outro lado, a luta democrática classista sempre foi “[...] pela liberdade política, [...] pela participação do povo nas funções legislativa e executiva” (BOBBIO, 2000, p. 99). E, o pressuposto maior da democracia quantitativa, chamada de representativa, é a alternância no poder. Mesmo com todas as dificuldades, para a classe trabalhadora, a democracia classista é a melhor forma de administração de uma sociedade classista.

Para Rousseau (1999, p. 147/148), idealmente, a democracia poderia abarcar todo o povo ou restringir-se a uma parcela maior ou menor desse povo. Para abarcar todo o povo teria que ser construída pela vontade geral e não pela vontade de todos<sup>7</sup>, chamada de vontade majoritária. Com a vontade geral teríamos uma

---

<sup>7</sup> Rousseau diferenciou a vontade geral e a vontade de todos. Ele afirmou que vontade de geral está voltada para “[...] o interesse comum, a outra ao interesse privado, e não passa da soma das vontades particulares” (1999, vol. I, p. 91).

sociedade centrípeta. Mas, em função das classes sociais que compõem a sociedade, a realidade nos mostra uma sociedade centrífuga, cujo nome deveria ser, segundo Bobbio (1986, p. 22), policêntrica ou poliárquica.

Embora Rousseau tenha afirmado que o princípio da representação política deveria ser a partir do interesse geral e não o majoritário classista, na realidade isso não passa de uma ilusão. Pois, o que aparece é o interesse majoritário classista. Logo, cada classe deve buscar táticas para que tal representatividade se efetive.

Como vimos no capítulo 1, as sociedades são divididas em classes sociais com interesses diversos. Como afirmou Kelsen (2000, p. 35/36) que, uma sociedade, ou um povo, está dividido “[...] por posições nacionais, religiosas e econômicas”. Então, surge a pergunta: Sendo interesses divergentes, pode existir interesse geral? Nas democracias representativas, o interesse dos representantes congressual da classe ou grupo dominante é chamado de interesse geral. Como escreveu Bobbio (1986, p. 24), “[...] cada grupo tende a identificar o interesse nacional com o interesse do próprio grupo”. Kelsen (2000) complementa afirmando que a unidade de interesses é uma ficção. Assim, a “unidade” de interesses só pode ser construída por normas engendradas por um congresso com legitimidade para tal.

Para Miguel (2018, p. 28), o que caracteriza uma democracia classista são os diversos grupamentos sociais que conseguem se mobilizar “[...] para pressionar em defesa dos seus interesses”. Assim, a democracia deixaria de ser um governo de maioria, tornando-se “[...] um governo de ‘muitas minorias’ já que o exercício do poder exige acomodar os interesses de vários desses grupos”. Isso é parcialmente verdade. Pois, o grupamento que conseguir maioria congressual continuará legislando em seu favor, mesmo contra os interesses das minorias ou do grupo submisso.

Numa sociedade classista, a democracia só tem sentido se for representativa. Mesmo porque, se não existir classes, a democracia classista perde a sua sustentação, que é o conflito e se torna uma sociedade de sábios ou santos, como afirma Silva em seu texto “O comunismo, o sábio e o santo”. A democracia classista representativa, como o próprio nome diz, ela se caracteriza pela representação social e econômica de interesses grupais que compõem tal sociedade.

A democracia classista sempre foi criticada e repudiada tanto pela ultraesquerda como pela ultradireita. Pois, segundo Kelsen (2000, p. 101/102), a ultraesquerda “[...] acredita que essa forma política jamais poderá permitir ao

proletariado conquistar o poder”. Por outro lado, a ultradireita teme que a classe empresarial dominante perca seu poder e a dominação classista. Não só na questão da democracia classista, mas em outras questões também observamos alianças entre a extrema-esquerda e extrema-direita. Em fatos políticos recentes, podemos apontar que isso ocorreu no Brasil, em 2005, no plebiscito das armas e nas manifestações de junho de 2013. Obviamente, por razões diversas, mas, nesses fatos políticos, ocorreu tal aliança entre esses extremos.

Também a burguesia e a pequena burguesia se posicionam contra a democracia classista, por ver nela a ameaça “[...] de o proletariado, até agora em minoria, tornar-se maioria” (KELSEN, 2000, p. 64). Os trabalhadores também reclamam das dificuldades eleitorais impostas pela democracia formal burguesa, não acreditando que, um dia, poderão se tornar maioria no congresso. Alegam que essa democracia só garante a participação nas eleições, porém, não garante uma melhor distribuição das riquezas por eles produzidas.

Nessa questão da distribuição da riqueza produzida podemos apontar que a igualdade formal e igualdade material nada têm a ver com a ideia de democracia classista. Pois, historicamente, a realização da igualdade material foi mais facilmente conseguida em regimes autocráticos. Porém, nas sociedades onde acontece a igualdade material, tende-se alcançar, mais facilmente, a igualdade formal. Por outro lado, numa democracia classista poderá, num dado momento histórico, tornar-se uma democracia econômica. Ou seja, diminuir a distância econômica e social entre as classes.

Como superar tais desconfianças? As desconfianças só poderão ser superadas pelo livre debate e pelo compromisso entre os grupamentos para criar regras fundamentais que aponte “[...] quem está autorizado a tomar as decisões coletivas e com quais *procedimentos*” (BOBBIO, 1986. p. 17). E, nos conflitos de interesse geral, nos quais os acordos sejam muito difíceis, o caminho é o *referendum* popular. Pois, o pressuposto maior de uma democracia classista é o conflito e a disputa política.

## **2.1 Da representação**

Numa democracia representativa classista as deliberações coletivas são tomadas por pessoas eleitas pelo voto popular. E, como vimos, o interesse geral é

confundido com o interesse da classe das ou classes que detêm a maioria congressual. Na democracia classista o eleito pode exercer um mandato imperativo ou mandato fiduciário. Na representação parlamentar, conforme explica Bobbio (1986, p.45), duas perguntas são cruciais. A primeira é: Como o representante representa os representados? A resposta é: Pode representar como delegado ou como fiduciário. Como delegado o representante tem mandato imperativo e é apenas um porta-voz dos representados. Azambuja (1971, p. 233) explica que o “[...] mandato imperativo obriga o eleito a seguir fielmente as instruções, escritas geralmente, que lhe dão os eleitores, nas quais vai antecipadamente determinado o modo pelo qual o deputado votará”. Se o eleito exercer um mandato imperativo ele é um delegado que representa um determinado grupo ou classe social.

No mandato fiduciário, o representante pode interpretar, com certa liberdade, os interesses dos representados. Um exemplo corriqueiro de mandato fiduciário é quando um partido político deixa “a questão aberta” e o deputado vota segundo sua “consciência”. Então, supostamente, o representante estaria representando o interesse geral e não interesses classistas (BOBBIO, 1986, p. 46). Quando um partido político “fecha questão” sobre a votação de um determinado assunto, temos o exemplo de um mandato imperativo.

A segunda questão é: O que o representante representa? Na democracia classista essa pergunta não tem sentido. Pois, na democracia classista o representante deveria ter mandato imperativo. Mas, duas respostas são possíveis para essa pergunta. O representante pode representar os interesses particulares de grupos ou classes específicas (mandato imperativo), por exemplo, os interesses dos trabalhadores ou dos empresários. Visto que, na defesa dos direitos civis e da cidadania a representação deve ser de comunidades específicas (MARSHALL, 1967, p. 87). Ou, o representante, supostamente, representará interesses gerais dos cidadãos (BOBBIO, 1986, p.45). E, num sistema de sufrágio universal, segundo Marshall (1967, p. 87), o voto é considerado como a voz individual e os “[...] partidos políticos organizam essas vozes [...] nacionalmente e não com base em função, localidade ou interesses”. Essa afirmativa só teria sentido para uma sociedade sem classes, na qual o interesse de todos é o interesse geral.

A característica da democracia classista é domínio da maioria sobre a minoria congressual. Porém, esse domínio pressupõe a existência de uma oposição minoritária e como afirmou Kelsen (2000, p. 106), essa minoria tem sua liberdade

política reconhecida e seus fundamentos protegidos. O problema da democracia classista é como conseguir um equilíbrio para evitar o domínio de classe. Do ponto de vista teórico isso é possível pela negociação parlamentar na garantia do direito da minoria ou minorias. (KELSEN, 2000, p. 67). Porém, a história aponta que o domínio classista “[...] é o exercício assimétrico da autoridade ensejada pelo controle de recursos materiais e simbólicos, compelindo aqueles que estão submetidos a comportamentos que beneficiam os que detêm o poder” (MIGUEL, 2018, p. 5).

Assim, na democracia representativa classista, a única via de solução possível para conflitos de interesses classistas relevantes é o plebiscito popular. É a busca da vontade geral, embora o plebiscito não vá além da vontade de todos os votantes. Ou, como explicou Bobbio (1986. P. 67), num jogo, deve-se estabelecer regras de como os jogadores devem jogar e quais os movimentos podem ser feitos. Pode-se preferir um jogo no qual os adversários troquem socos e pontapés, e não apenas socos. Porém, não se pode aceitar que “[...] um dos dois jogadores tenha o direito de dar apenas socos e o outro também pontapés”. O que se deve considerar na democracia classista é que, segundo Kelsen (2000, p. 106), a “[...] ordem coercitiva deve ser organizada de tal modo que mesmo a minoria [...] possa tornar-se maioria a qualquer momento”.

Obviamente que a organização do Congresso Nacional por classes, tem lá suas dificuldades. Pois, nas eleições do sistema representativo, os interesses religiosos, éticos, estéticos dificultam sua estruturação. Por exemplo, um evangélico vota em outro evangélico, independentemente se são de classes diferentes. Ele vota por convicção religiosa. Mais ainda, o trabalhador, o profissional liberal, o agricultor, o empresário, etc. não estão interessados somente nos estreitos limites de suas profissões. Kelsen (2000, p. 61) apontou que as pessoas se interessam por assuntos que estão além dos classistas. Por exemplo, estão interessados por leis que regulam o matrimônio, pelas relações entre Igreja e Estado, etc. Por isso, historicamente, sempre um ou mais grupo procurou dominar os outros grupos. Mas, tais dificuldades não devem ser desculpas para que os trabalhadores não lutem por tal organização.

Então, como deve ser a representação na democracia classista? Partindo do pressuposto que o que diferencia a democracia classista do absolutismo político é o relativismo político (KELSEN, 2000, p. 107), tal democracia só poderá ser construída pela proporcionalidade representativa das classes que compõem a sociedade.

Teoricamente, numa democracia classista o congresso nacional, assembleias legislativas e câmaras de vereadores, devem ser formados proporcionalmente pela representatividade de cada classe ou grupo social. Segundo Silva, em seu artigo “Direito Objetivo e Subjetivo na Sociologia de Max Weber”, o Congresso Nacional deveria ser a imagem especular da sociedade. Por exemplo, se a sociedade é composta por 5% de classe “A”, 30% de classe “B” e 65% de classes “C”, “D” e E, o Congresso Nacional, como imagem especular, deveria acompanhar a mesma composição desses números relativos.

## **2.2 Da Cidadania**

O conceito de classe social expressa a ideia de desigualdade social entre os homens (MANZINI COVRE, 2002, p. 67). Já, na cidadania, como apontou Marshall (1967, p. 77), está implícita a ideia de igualdade. Pois, a ideia de cidadania parte do pressuposto que todos os homens são livres e com direitos universais. Que, no início da sociedade capitalista, tais direitos eram necessários para justificar a desigualdade social. Embora Marshall se reporte mais nas questões da igualdade perante a lei e no direito natural, devemos concordar que um aumento na cidadania tende a diminuir a desigualdade social.

Para Rawls (2003, 86), existe um princípio de diferença social, que nas sociedades classistas essas desigualdades sociais e econômicas serão aceitáveis se os cargos e posições estiverem abertos para todos, em igualdade de condições e oportunidades e beneficiarem os membros mais mal situados na sociedade. O princípio de diferença garantiria a distribuição de talentos naturais como recurso comum e o compartilhamento dos benefícios oriundos dessa distribuição. Pois, a concepção de justiça com equidade, e de cidadania, está na neutralização de desigualdades sociais e naturais.

Sem esquecer a grande contribuição do marxismo na construção do conceito de cidadania, nesse estudo seguimos a divisão feita por Marshall (1967, p. 64) que, embora, observando o mundo europeu, mais precisamente a Inglaterra, ele dividiu o conceito de cidadania em três etapas sequenciais. Ou seja, (1) A cidadania como direito civil, (2) como direito político e (3) como direito social. Pois, segundo ele, teria sido nessa sequência histórica que tais direitos foram sendo conquistados. No século XVIII foram conquistados, pelos trabalhadores, os direitos civis, no século

XIX, os direitos políticos e no século XX, a partir das lutas do movimento operário e sindical, foram conquistados os direitos sociais e econômicos. Não faremos uma transposição mecânica do estudo dele para a nossa sociedade. Mas, como ele trata da cidadania somente do período capitalista, pensamos que guarda certa semelhança com a história do desenvolvimento da cidadania no Brasil.

A cidadania como direito civil está voltada para as liberdades individuais. Liberdade de locomoção, de pensamento, de professar, ou não, uma fé. Direito de dispor do próprio corpo e, como afirma Manzini Covre (2002, p. 11), parece ser “[...] óbvio que somos donos do nosso próprio corpo”. Isso pressupõe a ausência da coerção estatal sobre a disposição do corpo do cidadão. Direito à segurança e à propriedade privada e de contratos individuais. Portanto, o direito de igualdade diante da lei processual positivada.

Já, como direito político, a cidadania se refere à participação “[...] no exercício do poder político, como um membro de um organismo investido da autoridade política ou como um eleitor dos membros de tal organismo” (MARSHALL, 1967, p. 64). O Direito de votar e ser votado são direitos de o cidadão, supostamente, participar ativamente nos destinos do País.

Por fim, a cidadania como direito social e econômico, é o direito de o cidadão ter um rendimento mínimo que garanta seu bem-estar e de sua família para levar uma vida socialmente civilizada. A pergunta é: Pode haver cidadania se não houver um salário digno para os trabalhadores? A resposta é: Não. Nessa questão, os sindicatos têm um papel primordial na luta por uma melhor divisão da mais-valia. Vieira (1997, p. 22) aponta que os direitos sociais e econômicos “[...] são os direitos ao trabalho, saúde, educação, aposentadoria, seguro-desemprego, enfim, a garantia de acesso aos meios de vida e bem-estar social”.

Para Marshall (1967, p. 67), tratando-se da economia, o direito civil básico é de o cidadão trabalhar em local de sua escolha. Para tanto, é necessária uma educação de qualidade e treinamento técnico. Por essa razão, para Marshall, as instituições educacionais e de serviços sociais são as garantidoras de tal direito. Como afirma Manzini Covre (2002, p. 47), no mundo capitalista a propriedade adquiriu um novo caráter, o do saber técnico. E, “[...] os homens são iguais porque todos são capazes de dominar o conhecimento técnico (pela educação) e podem (têm a liberdade)” para ocupar os postos na burocracia empresarial ou do Estado.

Numa sociedade classista, para a realização dos direitos civis e políticos bastaria um Estado mínimo. Porém, segundo Vieira, (1997, p. 23), os direitos “[...] sociais demandariam uma presença mais forte do Estado para serem realizados”. Visto que para realização dos direitos sociais e econômicos, o Estado é o principal ator na distribuição de renda e justiça social. Como afirma Silva, em seu texto “A encruzilhada” que, para Keynes, como para o governo petista, o mercado não tem poder para distribuir renda e justiça social. Essa incapacidade mercadológica para distribuição de renda e justiça social, segundo Keynes, seria fruto do "espírito animal" do empresariado. Por isso, a necessária intervenção estatal na economia para disciplinar tal espírito. Portanto, é necessária a intervenção forte do Estado para que tal distribuição ocorra.

Vieira (1997, p. 23) avançou nessa divisão sociológica da cidadania, apontando o aparecimento, no final do século XX, dos chamados “direitos de terceira geração”. Seguindo a divisão de Marshall, seriam de “quarta geração” e não de terceira. Esses direitos não são individuais, mas são direitos de “[...] grupos humanos como o povo, a nação, coletividades étnicas ou a própria humanidade”. Pois, trata-se de direito da autodeterminação dos povos, direito ao meio ambiente, etc. São direitos transversais difusos, tais como “[...] o direito ao meio ambiente e direito do consumidor, além dos direitos das mulheres, da criança, das minorias étnicas, dos jovens, anciãos, etc.”. Segundo Vieira (1997, p. 23), já se discute os “direitos de quarta geração”, que pela classificação de Marshall seria de “quinta” geração. Esses direitos se referem à engenharia genética e à bioética. Tais direitos visam “[...] regular a criação de novas formas de vida em laboratório” e impedir a destruição da vida no planeta terra.

Vimos o desenvolvimento histórico da cidadania, mas como construir e sustentar a cidadania numa sociedade classista? Primeiro passo seria a construção do sentimento de pertencimento a uma comunidade para criar uma identidade coletiva. Sentimento de pertencer a uma comunidade, a uma cidade, a um país. Para Vieira (1997, p. 26), esse sentimento estaria sustentado em três eixos.

Um eixo particular-geral, exprimindo orientação para um grupo global (comunidade política, classe, igreja, etc.); um eixo comunidade-sociedade, indicando grupos primários (família) ou grupos contratuais mercadológicos; e um eixo de cima para baixo, indicando integração em comunidades locais, regionais ou nacionais.



Esses eixos, às vezes, são complementares, mas na maioria das vezes são contraditórios e de difícil combinação.

O segundo passo, seria a construção de um sentimento de engajamento que, para Vieira (1997, p. 26), também estaria sustentado em três eixos.

O eixo público-privado, indo do puro “cívico” (dar a vida pela pátria) ao puro “civil” (cuidar da família e dos amigos); o eixo conformidade-autonomia, indo do conformismo ao individualismo; e o eixo reivindicação de direitos-reconhecimento de obrigações.

Como apontou Marshall (1967, p. 104), quando “[...] se invoca a cidadania em defesa dos direitos, as obrigações correspondentes da cidadania não podem ser ignoradas”. Para ele, tais obrigações seriam “[...] inspiradas por um senso real de responsabilidade para com o bem-estar da comunidade”. O problema é que, numa sociedade capitalista, as obrigações são classistas. Na prática, a maioria das vezes, uma classe se sacrifica para garantir as benesses de outra classe. Pois, como apresentado no capítulo 1, para Marx, o Estado, no sentido estrito, aparece como aquele que defende o interesse de todos, mas defende, prioritariamente, o interesse da classe dominante. Porém, Manzini Covre (2002, p. 34) afirma que, atualmente, não se deve pensar o Estado em sentido estrito, mas “[...], ocupando outros espaços em relações sociais no sindicato, bairro, escola etc.”. Essa afirmação é verdadeira para um modelo econômico keynesiano.

O terceiro passo estaria na separação do que é público e do que é privado. Como afirmou Vieira (1997, p. 25) que, para construir uma “[...] cidadania plena exige um sábio equilíbrio entre os dois espaços – público e o privado -, pois o predomínio excessivo de um polo pode inviabilizar o outro”. Nos dias atuais, esse equilíbrio está mais difícil. Visto que a preocupação com o bem público nasce da ideia de espírito público que, na sociedade mercadológica, foi diminuído em função da primazia do individualismo. Esse individualismo leva o cidadão para o imobilismo social e a cidadania passa a ser entendida apenas como um consumismo. Ou seja, a capacidade de o cidadão consumir bens e serviços.

Cabe agora perguntar: O que é ser cidadão? Para muitos a ideia de ser cidadão, ou cidadã, restringir-se-ia ao o direito de votar. Mas, como afirmou Manzini Covre, (2002, p. 8) o direito de votar não é garantia de cidadania “[...] se não vier acompanhado de determinadas condições de nível econômico, político, social e cultural”. Já, para Miguel (2018, p. 16), ser cidadão seria possuir “[...] um conjunto de direitos e de potencialidade de ação, mas também saber operar dentro do arranjo

institucional que garante esses direitos e essas potencialidades”. Porém, para o cidadão tomar posse desse conjunto de direitos, deve se organizar em associações, movimentos sociais, sindicatos ou partido político e pressionar as instituições estatais para efetivação de tais direitos. Sem organização e luta o Estado sempre tenderá aviltar os direitos dos cidadãos, principalmente daqueles que trocam a sua força de trabalho por um salário.

Portanto, podemos inferir que a luta de classe se amplia e com ela também o papel dos sindicatos de trabalhadores. A luta de classe deixa de ser somente pela melhor divisão da mais-valia, mas também pela melhor divisão dos orçamentos públicos. Numa sociedade classista a divisão do orçamento público é luta de classe.

### 3 SINDICALISMO CUTISTA E O SINDICALISMO CIDADÃO

Neste capítulo fazemos um breve histórico sobre a Central Única dos Trabalhadores (CUT). Debateremos os princípios fundantes da CUT e apresentaremos os princípios do sindicalismo cidadão, diferenciando-o do sindicalismo de resultados da Força Sindical (FS).

#### **3.1 Da CUT: Um breve histórico**

A Central Única dos Trabalhadores (CUT) foi fundada em 28 de agosto de 1983, em São Bernardo do Campo (SP), durante o 1º Congresso Nacional da Classe Trabalhadora (CONCLAT).

A CUT foi engendrada na 1ª Conferência Nacional da Classe Trabalhadora (Conclat) que ocorreu nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 1981, em Praia Grande (SP), e reuniu milhares de trabalhadores da cidade e do campo. Ali foi criada a Comissão Nacional Pró-CUT. Porém, por divergências de táticas de luta entre militantes do Partido dos Trabalhadores (PT) e do Partido Comunista do Brasil (PCdoB), Partido Comunista Brasileiro (PCB) e Movimento Revolucionário 8 de Outubro (MR-8) o Conclat “rachou” e estes não participaram do 1º Congresso Nacional da Classe Trabalhadora (CONCLAT) que fundou a CUT. Os militantes do PCdoB, PCB e MR-8 aliados aos dirigentes sindicais colocados nos sindicatos pela

ditadura militar fundaram, em março de 1986, a Central Geral dos Trabalhadores (CGT).

Em 31 de março de 2008, as centrais sindicais foram institucionalizadas pela Lei 11.648, assinada pelo Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva. Afirma essa lei em seu artigo primeiro que uma central sindical coordenará a representação dos trabalhadores através dos sindicatos a ela filiados e participará de “[...] negociações em fóruns, colegiados de órgãos públicos e demais espaços de diálogo social que possuam composição tripartite, nos quais estejam em discussão assuntos de interesse geral dos trabalhadores”. Essa lei afirma também que as centrais são entidades associativas de “[...] direito privado composta por organizações sindicais de trabalhadores”. Inicialmente esse “direito privado” gerou controvérsias. Uma dizia respeito à inexistência de instituição correspondente patronal. Logo, não poderia fazer parte do sistema confederativo sindical brasileiro, cuja organização de forma ascendente é sindicato, federação e confederação. E, não poderia ser colocado um ente civil no ápice dessa pirâmide. A outra seria que as centrais rompem o princípio da unicidade sindical disposto no artigo oitavo da Constituição de 1988.

Todas essas controvérsias foram superadas e podemos afirmar que a criação das centrais sindicais foi um grande avanço da classe trabalhadora. Pois, mesmo antes da institucionalização das centrais, nunca foi questionada a legitimidade das mesmas.

Vale lembrar que A CUT se organiza em dois níveis: Horizontal e vertical. Horizontalmente está organizada em todos os 26 estados e no Distrito Federal, são as CUTs estaduais. E, verticalmente são as organizações sindicais de base e entidades sindicais por ramo de atividade econômica, que são os sindicatos, federações e confederações.

A Central também conta com organismos para o desenvolvimento de políticas específicas e assessoria: Agência de Desenvolvimento Solidário (ADS), Instituto Observatório Social (IOS), Instituto Nacional de Saúde no Trabalho (INST), além de sete Escolas Sindicais e uma Escola de Turismo e Hotelaria.

### **3.2 Dos Princípios CUTista.**

A CUT foi fundada e se sustenta em princípios, ditos CUTistas. Estudando todos os documentos oficiais, disponíveis no site da CUT, vemos que a central

sempre se posicionou por um sindicato classista e de luta. Os seus documentos afirmam que, numa sociedade classista, a realidade é de conflito e de luta entre classes contra retiradas de direitos dos trabalhadores (1º Concut 1994). A defesa da democracia interna e de Estado constam em todos os documentos CUTistas. Internamente defende uma estrutura sindical regida pela democracia em todos os níveis. E, para Estado, sempre fez a defesa da democracia e da transformação da sociedade brasileira em direção ao Socialismo (15ª Plenária, 2017).

Não cabe aqui fazer um estudo sobre o Socialismo. Pois, como apontou Bobbio (2004, p. 1.196), existiram múltiplas variantes de Socialismo e, muitas vezes, foi feito uma sinonímia com comunismo, visto que Engels escreveu “Do Socialismo Utópico ao Socialismo Científico”. Mas, para entender o Socialismo CUTista, vamos apenas diferenciá-lo de Comunismo. Marx e Engels chamaram um de seus livros de “Manifesto do Partido Comunista” para diferenciar comunismo de Socialismo. A partir do fim da Primeira Guerra Mundial, segundo Spindel (1991, p.12), o Partido Socialdemocrata Alemão defendeu o avanço gradual da sociedade capitalista para uma sociedade socialista, através de reformas sociais e de atuação parlamentar. Os defensores desse modelo de sociedade são conhecidos como sociais-democratas ou, simplesmente, socialistas. Assim de forma simples e reducionista, a diferença é que o Comunismo defende a superação das classes sociais, dos partidos políticos e do Estado. Já, o Socialismo defende a manutenção das classes sociais, conseqüentemente, dos partidos políticos e do Estado. Porém, o direito de propriedade deverá ser delimitado e os principais recursos econômicos e energéticos deverão estar sob o controle do Estado, cuja gestão deverá ser pelos poderes públicos e com objetivo de diminuir a desigualdade social.

A CUT defende também o fortalecimento dos processos de democracia direta e participativa, como aperfeiçoamento da democracia representativa, bem como o fortalecimento dos partidos políticos e a ampliação da cidadania (Plataforma CUT da Classe Trabalhadora - Direção Executiva Nacional - CUT Brasil Gestão 2012-2015).

Além desses princípios basilares, a CUT sempre pugnou pela extinção do imposto sindical e a substituição de tal imposto por uma contribuição vinculada à negociação coletiva. Sempre defendeu o fim a unicidade sindical (2º Concut, 1986). Também faz a defesa intransigente da Convenção 87 da OIT (15ª Plenária, 2017).

A partir dos princípios CUTistas poderemos identificar três pilares centrais. 1) A CUT defende a Democracia Classista. Pois, socialismo pelo qual a CUT luta não

pressupõe a extinção das classes sociais, como está reafirmado pela 15ª Plenária Estatutária Nacional da CUT em 28 a 31 de Agosto de 2017, o socialismo CUTista

[...] requer uma profunda democratização da sociedade, o que pressupõe democracia social, pluralidade ideológica, cultural, religiosa, igualdade de gênero, igualdade racial, liberdade de orientação sexual e de gênero. Terá uma economia colocada não a serviço da concentração das riquezas, mas no atendimento das necessidades do conjunto da sociedade. Será uma sociedade fraterna e generosa na proteção dos seus segmentos mais frágeis.

Nos “segmentos mais frágeis” estão implícitas classes sociais e como vimos nos capítulos anteriores, o conceito de classe social expressa a ideia de desigualdade social. 2) A direção da CUT ao afirmar o fortalecimento dos partidos políticos e aperfeiçoamento da democracia representativa, nega a ideia de partido único e afirma as classes sociais. Pois, teoricamente, cada partido “representaria” uma determinada classe social. Por isso debatemos nos capítulos anteriores a possibilidade de uma democracia classista e como deve ser a representação em tal democracia. 3) A CUT e seus sindicatos defendem que a redução da distância entre as classes sociais se dá pelo exercício da plena cidadania pelos trabalhadores. Como apresentamos nos capítulos anteriores, no exercício de cidadania está a ideia de igualdade social.

Com base na Convenção 87, da OIT, ainda não referendada pelo Congresso brasileiro, a direção da CUT também defende a mais ampla liberdade e autonomia sindical, na qual os trabalhadores serão soberanos em suas decisões, não permitindo intromissões da parte da classe patronal, do governo, dos partidos políticos, de concepções religiosas e filosóficas e de outras instituições (1º Concut, 1994).

Por outro lado não podemos esquecer que a defesa Convenção 87 da OIT é a defesa da socialdemocracia e do liberalismo econômico clássico e da liberdade mercadológica. Visto que essa Convenção afirma, em seu artigo 2º, que os “[...] trabalhadores e empregadores, sem distinção de qualquer espécie, terão o direito de constituir, sem prévia autorização, organizações de sua própria escolha e, sob a única condição de observar seus estatutos, a elas se filiarem”. Reforçando assim o sistema classista da sociedade. E, em seu artigo 3º, inciso 2, afirma que “[...] as autoridades públicas abster-se-ão de qualquer intervenção que possa limitar esse direito ou cercear seu exercício legal”. Isso pressupõe a existência de liberdade individual, como princípio fundador do salariado, e da liberdade dos meios de

produção, como garantidor do progresso e da distribuição de renda e justiça social. E que, o acordado entre o capital e trabalho deve-se sobrepor ao legislado pelo governo, como apontou Silva, em seu texto “IMPOSTO SINDICAL: Devolver, ou não devolver? Eis a questão!”. Assim, em certa medida, a Conversão 87 da OIT aponta para uma redução da interferência estatal.

Por outro lado temos que entender que o sindicalismo só tem sentido no capitalismo e todos os movimentos do capital refletem diretamente no movimento sindical. Silva, em seu texto “ECONOMIA POLÍTICA E A POLÍTICA SINDICAL”, apontou que “[...] o sindicalismo é um estafe do modelo de produção capitalista e sofre, junto com o capitalismo, as mesmas agruras das crises cíclicas. Ora, um período de baixa, ora de alta”. A luta sindical é uma luta é contra uma força econômica, para tanto necessita do máximo de força econômica também. Assim, a cada movimento que o capitalismo faz para se recompor, os sindicatos e sua central devem fazer movimentos equivalentes na defesa dos trabalhadores.

Sociologicamente dizemos que o sindicato é um fenômeno multifacetado e atua nas esferas social, econômica, política e jurídica. Social porque tem caráter associativo, necessitando da solidariedade e da organização dos trabalhadores. Na área econômica estabelece permanentes e dinâmicas relações como capital, tanto nas esferas macro (inflação, produtividade, etc.), como na micro (salário, condições de trabalho, greve, acordos coletivos, etc.). Na política, procura disputar, pelo voto popular, a hegemonia e controle do Estado com o empresariado. E, juridicamente faz parte do ordenamento legal da sociedade classista, fazendo acordos e tratados internacionais, acordos e convenções coletivas na defesa dos direitos e interesses coletivos dos trabalhadores.

### **3.2 Do sindicalismo cidadão cutista**

O que é sindicalismo cidadão cutista? Em que ele se diferencia do sindicalismo de resultados da FS? Essas são perguntas que responderemos nesse capítulo.

Inicialmente reafirmamos que as instituições sociais não são estanques, mas se modificam dialeticamente ao longo da história. A CUT é uma central que está em constante movimento, sendo que, para cada conjuntura política e econômica, ela se reposiciona para melhor defender os interesses coletivos dos trabalhadores. Como

aponta Oliveira (2011, p. 225) que, com a aprovação da Constituição Federal de 1988, a CUT ocupou um assento, como representante dos trabalhadores, “[...] na gestão de fundos previdenciários, com destaque para o FGTS” e reivindicou participação em órgãos como “[...] Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), o Fundo de Desenvolvimento Social (FDS) e conselhos nacionais da Previdência, da Seguridade Social, da Saúde, da Educação, do Menor e do Adolescente, da Assistência Social”. Vemos que, com a promulgação da Constituição de 1988, a CUT fez seu primeiro movimento no sentido de participar na gestão das políticas públicas. Porém, a CUT jamais deixou de lutar e sustentar os seus princípios fundantes, apontados anteriormente.

Segundo Oliveira (2011, p. 270), o manifesto do sindicalismo cidadão apareceu nas resoluções do I Congresso dos Metalúrgicos do ABC, ocorrido em 1993, ocasião em que ocorreu a fusão dos Sindicatos dos Metalúrgicos de São Bernardo do Campo e de Santo André. O que marcou esse congresso foi a adesão do sindicato do ABC à campanha “Ação da Cidadania contra a Miséria e Pela Vida”, lançada, naquele ano, pelo sociólogo Herbert de Souza, o Betinho. Então, essa ideia de cidadania, como uma das formas de diminuir a distância entre as classes sociais, foi levada para a CUT. E, no 5º Congresso Nacional da CUT, em maio de 1994, foi colocado como fundamental para combater a fome e a miséria, a luta pelo emprego, pelo salário e pela cidadania. A partir desse congresso a agenda da CUT começa se voltar para as políticas sociais públicas: habitação, saúde do trabalhador, previdência e seguridade social, segurança contra acidentes de trabalho, universalização do direito à educação, qualificação profissional, etc.

Essa ideia de sindicalismo cidadão evoluiu e no IX Plenária Nacional da CUT, realizada em 20 de agosto de 1999, foi tirada como pauta a defesa do Sistema Único de Saúde (SUS), a defesa da Previdência Pública e do Sistema de Seguridade Social e a constituição de Comissões de Saúde e Meio Ambiente a partir dos locais de trabalho. Propõe o fortalecimento do Coletivo Nacional de Saúde e Meio Ambiente, para a defesa do meio ambiente e da qualidade de vida. Reafirma a participação no Conselho Curador do FGTS juntamente com os movimentos sociais ligados à questão da habitação. Foi instada maior participação dos sindicatos CUTistas no combate à AIDs, através do fortalecimento da Comissão Nacional de Prevenção à AIDs. Aponta para o fortalecimento da Comissão Nacional Contra a Discriminação Racial (CNCDR) da CUT e do Instituto Sindical Interamericano pela

Igualdade Racial (Inspir), no combate ao racismo. E, a luta contra a discriminação do trabalho da mulher e contra a discriminação aos homossexuais.

Segundo Oliveira (2011, p. 308) são três os campos de atuação do sindicalismo cidadão. O primeiro é o das lutas em defesa dos direitos do cidadão. O segundo é o da participação institucional, na disputa das políticas públicas. E, o terceiro é “[...] o da execução de políticas públicas, desenvolvimento de projetos cooperativos e oferta de serviços”. Oliveira (2011, p. 272) apontou como exemplo de desse tipo de sindicalismo, o sindicato do metalúrgico do ABC. Pois, além de diversificar e ampliar “[...] a participação sindical em comissões, conselhos, fóruns públicos municipais, apoiados nas administrações municipais e envolvendo temas como saúde, educação, criança e adolescente, orçamento participativo”, esse sindicato desenvolveu projetos como,

[...] o Consórcio Intermunicipal do Grande ABC, o Fórum da Cidadania, a Agência de Desenvolvimento Regional, a Central de Trabalho e Renda, o Projeto Alquimia (qualificação profissional), o Mova (Movimento de Alfabetização), a Unisol (central de cooperativas), entre outras.

A esse tipo de atuação sindical denominamos de sindicalismo participativo conflitivo, comumente chamado de sindicalismo cidadão.

O V Concut (1994) aponta para “[...] a necessidade de articulação da ação sindical com o ambientalismo e o ‘específico feminino’”. Também afirma que a CUT deve pugnar contra o trabalho infantil, contra racismo e discriminações de cor, sexo ou idade. Porém, conforme Silva em seu texto, FEMINISMO E EQUIVALÊNCIA MATERIAL, essa fragmentação classista em negro, gays, mulher, criança, jovem e idoso que tem a tendência de arrefecer a lutar de classe. Bem como, a questão da cidadania. Essas questões, se não forem bem trabalhadas, podem causar confusões no ideário da classe trabalhadora. Pois, do ponto de vista neoliberal, cidadão são todos os brasileiros com direito de votar e ser votado. Portanto, trabalhadores e empresários são cidadãos. A mesma análise vale para a questão geracional, racial e de gênero. Nessa ideia de cidadão estão os que possuem e os despossuídos. Pensamos que a CUT deve retrabalhar essas questões.

E, qual a diferença entre sindicalismo cidadão CUTista e o sindicalismo de resultado da Força Sindical?

A Força Sindical (FS) surgiu em março de 1991, de uma dissidência da Central Geral dos Trabalhadores (CGT). A FS surgiu de duas trajetórias sindicais



diversas. Ou seja, do grupo liderado por Luiz Antônio de Medeiros, oriundo do PCB, do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, e do grupo de Antônio Magri, do Sindicato dos Eletricitários do Estado de São Paulo, que era “[...] representante de uma corrente sindical de influência norte-americana, que convivia e se mesclava com o velho “peleguismo<sup>8</sup>” brasileiro, da qual a Força Sindical foi também herdeira”, como apontam Antunes e Silva, no artigo “**PARA ONDE FORAM OS SINDICATOS? Do sindicalismo de confronto ao sindicalismo negocial**”. Segundo os autores, a principal finalidade da FS seria dar novo rumo ao sindicalismo brasileiro, que estava “[...] ficando para trás no processo de redemocratização do país, seja por causa do radicalismo estéril ou [...] por conformismo paralisante”. O novo rumo era o “sindicalismo de resultados”.

Nesse mesmo artigo, os autores afirmam que a FS defendia que a transição brasileira “[...] não era do capitalismo para o socialismo”, como era defendido pela CUT. A mudança seria de “[...] um capitalismo selvagem para uma sociedade capitalista avançada, competitiva e moderna”. Assim, não caberia interferência partidária dos sindicatos, mas apenas “[...] ação e influência na esfera política”. A FS sempre incentivou a cooperação entre o capital e o trabalho, tendo o confronto como a última alternativa, pois, “[...] as entidades de representação sindicais de trabalhadores podem utilizar o instrumento da greve” quando fracassarem as negociações salariais. Excluindo assim a política partidária do cotidiano dos trabalhadores.

A FS defende uma cidadania mercantil, de cunho neoliberal. Pois, para a FS o trabalhador-cidadão deve ser reconhecido como produtor, consumidor e eleitor. Cidadão é o indivíduo útil para a economia, que produz e que consome. Como está explicitado no Estatuto FS, no artigo 3, inciso IV, que a central lutará “[...] pela ampliação da participação dos trabalhadores nos lucros, resultados e na gestão das empresas”. E, no art.4, inciso IV, diz que a FS promoverá a qualificação dos “[...] trabalhadores para a gestão democrática das empresas, especialmente no que se refere a sua participação nos lucros ou resultados”. Enfim, ser cidadão, para a FS, resume-se em consumir e ser consumido.

Agora podemos diferenciar o sindicalismo de resultados da FS e o sindicalismo cidadão CUTista. O primeiro se preocupa exclusivamente com o

---

<sup>8</sup> Denominação dada a membros de sindicatos que agiam mancomunados com o patrão.

resultado da divisão da mais-valia. O sindicalismo de resultados olha grupos de trabalhadores separadamente e o resultado almejado é o ganho econômico do indivíduo. O segundo, além da divisão da mais-valia, também quer, através do exercício efetivo da cidadania, diminuir a diferença entre cidadão e não-cidadãos. O sindicalismo cidadão olha a classe trabalhadora, independentemente de grupos de trabalhadores. Outra diferença marcante é que o sindicalismo cidadão afirma a luta política e a luta econômica, enquanto o sindicalismo de resultados nega a luta política e afirma apenas a luta pela melhoria salarial dos trabalhadores.

Porém, lembramos que, numa sociedade classista, somente uma pequena parcela de trabalhadores conseguem comprar a cidadania e exercem-na efetivamente. A maioria não tem acesso à cidadania plena. Por isso a direção CUTista defende e participa dos órgãos tripartites para a ampliação da cidadania para todos os trabalhadores (Plataforma CUT da Classe Trabalhadora Direção Executiva Nacional - CUT Brasil Gestão 2012-2015). Conseqüentemente, a luta sindical classista devem se dar nas três esferas: na econômica, na social e na política. Na primeira está a disputa pela divisão da mais-valia com o empresariado, pois, historicamente, propiciou o surgimento dos sindicatos, como escreveu Silva, em seu texto a “ECONOMIA POLÍTICA E A POLÍTICA SINDICAL: O sindicalismo como consequência da disputa pela divisão da mais-valia”, o sindicalismo é uma consequência da disputa pela divisão da mais-valia. Na segunda está a disputa pela distribuição dos fundos públicos. Nessa luta está o sindicalismo cidadão. E, na terceira está a disputa política pelo controle do Estado.

Assim, para os dirigentes CUTistas, a luta de classe não se restringe apenas na luta por uma melhor divisão da mais-valia. Mas, a luta de classe também é por uma melhor divisão do orçamento público. Ou seja, a ampliação e fortalecimento das políticas públicas. Portanto, o papel do sindicalismo cidadão é distribuir cidadania para todos os trabalhadores, diminuindo assim as diferenças classistas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nessas considerações finais queremos apenas reforçar algumas conclusões que apontamos nos três capítulos deste trabalho e apontar o caminho da disputa política para efetivação da Democracia Classista, chamada de Socialismo Democrático nos documentos oficiais da CUT.

O conceito de classe expressa sempre a ideia de desigualdade social e o de cidadania expressa o contrário, expressa a igualdade social. Mas, o que é ser cidadão e exercer a sua cidadania? A melhor resposta que encontramos foi a que afirma que ser cidadão é se apossar de um conjunto de direitos e operar nas diversas instituições da sociedade de forma a garantir esses direitos. Porém, para o cidadão tomar posse desse conjunto de direitos, deve se organizar em associações, movimentos sociais, sindicatos ou partido político e pressionar as instituições estatais para efetivação de tais direitos.

A Central Única dos Trabalhadores nasceu do confronto com a ditadura militar e do confronto com o “peleguismo” sindical. Portanto, a CUT nasceu da prática de sindicalismo de confronto. Como a sociedade é dinâmica, a CUT, sem abandonar seus princípios fundantes, foi, acertadamente, ajustando-se até chegar num sindicalismo participativo-conflitivo, chamado de sindicalismo cidadão. Pois, para os dirigentes CUTistas, a luta de classe não se restringe apenas na luta por uma melhor divisão da mais-valia. Mas, entendem que a luta de classe também é por uma melhor divisão do orçamento público. Ou seja, pela ampliação e fortalecimento das políticas públicas. Portanto, o papel do sindicalismo cidadão é distribuir cidadania para todos os trabalhadores, diminuindo assim as diferenças classistas.

A crítica que muitos fazem é que sindicalismo cidadão e sindicalismo de resultados é uma mesma coisa. Porém, são muito diferentes. O sindicalismo de resultados se preocupa exclusivamente com o resultado da divisão da mais-valia. O sindicalismo cidadão, além da divisão da mais-valia, também quer, através do exercício efetivo da cidadania, diminuir a diferença entre cidadãos e não-cidadãos. O sindicalismo cidadão olha a classe trabalhadora, independentemente de grupos de trabalhadores. Outra diferença marcante é que o sindicalismo cidadão afirma a luta política e a luta econômica, já o sindicalismo de resultados nega as lutas política e de classe, afirmando apenas a luta pela melhoria salarial.

Pelos documentos oficiais da CUT verificamos que a central defende a Democracia Classista, ao qual denomina de Socialismo. Pois, a CUT afirma o fortalecimento dos partidos políticos e aperfeiçoamento da democracia representativa, nega, assim, a ideia de partido único e afirma as classes sociais. Portanto, a CUT não pressupõe a extinção das classes sociais, nem a superação do Estado classista.

Apontamos que é possível uma Democracia Classista, se a representação no Congresso Nacional, nas assembleias legislativas e nas câmaras de vereadores forem imagens especulares das classes sociais. Se isso for conseguido a democracia classista será instalada. Pois, numa sociedade classista, a democracia só tem sentido se for representativa segundo as classes que a compõe. A pergunta é, como atingir essa imagem especular classista? Numa Democracia Classista uma das formas, mas não a única, de atingir a imagem especular classista nos diversos parlamentos é pelo voto popular. Portanto, se a direção da CUT quer efetivamente cumprir o que aponta em todos os seus documentos oficiais, que é transformação da sociedade brasileira em direção ao Socialismo, deverá fazer duas recomendações a seus sindicatos filiados. Primeiro, que os sindicatos CUTistas criem um Núcleo Político suprapartidário. Esse núcleo terá basicamente duas funções: (a) Debater com a base a necessidade de candidaturas de trabalhadores comprometidos com a classe trabalhadora. (b) Organizar e coordenar as campanhas dos seus candidatos. Segundo, que os dirigentes dos sindicatos CUTistas concorram mandatos parlamentares. Pois, nos parlamentos que são elaboradas as leis beneficiar ou prejudicar os trabalhadores.

Por que eleger sindicalistas, se existem parlamentares e partidos que defendem a pauta dos trabalhadores? A resposta é simples. Os partidos que defendem os trabalhadores são compostos por trabalhadores, pequenos, médios e até grandes empresários. Esses partidos, como apontamos no capítulo 2, operam com voto fiduciário e raramente com voto imperativo. Já, o sindicalista eleito terá mandato imperativo, delegado pelos trabalhadores. Falará e votará em nome da classe trabalhadora. Vale reafirmar que, numa democracia classista, o modo mais eficiente e eficaz de distribuir cidadania para os trabalhadores é através dos parlamentos. E que, a luta pela hegemonia parlamentar é luta de classes.

Para concluir queremos fazer algumas observações. Primeiro é que a CUT deve rever a sua atuação participativa-conflitiva. Pois, as conjunturas política e econômica se alteraram drasticamente. Segundo, como vimos acima, as classes sociais se apresentam como inter-relações determinadas pelas relações de produção. Portanto, com a chamada “Indústria 4.0” e a “uberização” do trabalho essa relação de produção se alterou e classe trabalhadora se fragmentou mais ainda. Então, a CUT e seus sindicatos devem buscar novas formas de representar

os trabalhadores. Ao rever a sua atuação participativa-conflitiva e a de representação, também deve rever o seu modelo de comunicação.

## REFERÊNCIAS

ANTUNES, Ricardo e SILVA, Jair Batista da. PARA ONDE FORAM OS SINDICATOS? **Do sindicalismo de confronto ao sindicalismo negocial.** <http://www.scielo.br/pdf/ccrh/v28n75/0103-4979-ccrh-28-75-0511.pdf>. Acesso 29/06/18.

ARANHA, Maria Lucia de Arruda e MARTINS, Maria Helena Pires. FILOSOFANDO: Introdução a Filosofia. 2ª edição. São Paulo: Editora Moderna, 1993.

AZAMBUJA, Darcy. Teoria geral do Estado. 5ª edição, 2ª impressão. Porto Alegre: Editora Globo, 1971.

BOBBIO, Norberto. O FUTURO DA DEMOCRACIA: Uma defesa das regras do jogo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

\_\_\_\_\_. Dicionário de Política. 12ª edição. Brasília: Editora UnB, 2004.

BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. Difel Difusão Editorial Ltda.: Lisboa, 1989.

BRASIL. Ministério Público do Trabalho: Convenção OIT-87. [https://portal.mpt.mp.br/wps/wcm/connect/portal\\_mpt/86d323ba-a2c8-4ad5-ac4a-bf75a43c54c5/Convencao\\_87\\_OIT\\_Sindicalismo.pdf?MOD=AJPERES&CONVERT\\_TO=url&CACHEID=86d323ba-a2c8-4ad5-ac4a-bf75a43c54c5](https://portal.mpt.mp.br/wps/wcm/connect/portal_mpt/86d323ba-a2c8-4ad5-ac4a-bf75a43c54c5/Convencao_87_OIT_Sindicalismo.pdf?MOD=AJPERES&CONVERT_TO=url&CACHEID=86d323ba-a2c8-4ad5-ac4a-bf75a43c54c5). Acesso em 20/01/19.

BRASIL. Poder Executivo: Lei 11.648/2008. [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2008/Lei/L11648.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2008/Lei/L11648.htm). Acesso em 20/01/19.

CUT. <https://www.cut.org.br/arquivos/documentos-oficiais>. Acesso em 20/01/19

DIEESE. <https://www.dieese.org.br/metodologia/pof2.xml>. Acesso em 21/10/18.

DUROZOI, Gérard e ROUSSEL, André. Dicionário de Filosofia. Papirus: Campinas (SP), 1993.

FORÇA SINDICAL. <http://fsindical.org.br/>. 20/01/19

IBGE. <https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/populacao/9221-sintese-de-indicadores-sociais.html?=&t=resultados>. Acesso em 21/10/18.

KELSEN, Hans. A democracia. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

LÊNIN, Vladimir Ilitch. AS TAREFAS DAS UNIÕES DA JUVENTUDE.  
[http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/41e/doc01\\_41e\\_1.pdf](http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/41e/doc01_41e_1.pdf). Acesso em 21/10/18.

LUKÁCS, Georg. A consciência de classe.  
<https://filosoficabiblioteca.files.wordpress.com/2013/11/lukacs-a-conscic3aancia-de-classe.pdf>. Acesso em 21/10/18.

MANZINI COVRE, Maria de Lourdes. O que é cidadania. 10<sup>o</sup> reimpressão da 3<sup>a</sup> edição. Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Brasiliense, 2002.

MARSHALL, T. H. Cidadania, classe social e *status*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

MARX, Karl. O Capital: Crítica da economia política. Vol. I. Os Economistas. São Paulo: Abril Cultural, 1983.

\_\_\_\_\_. A miséria da Filosofia. São Paulo: Global, 1985.

\_\_\_\_\_. Manifesto Comunista. 4<sup>a</sup> reimpressão. Boitempo Editorial: São Paulo, 2005.

MIGUEL, Luis Felipe. DOMINAÇÃO E RESISTÊNCIA – Desafios para uma política emancipatória. São Paulo: Boitempo, 2018.

OLIVEIRA, Roberto Vêras de. SINDICALISMO E DEMOCRACIA NO BRASIL – Do novo sindicalismo ao sindicalismo cidadão. São Paulo: AnnaBlume; Fapesp, 2011.

RAWLS, John. **Justiça com equidade**: Uma reformulação. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

ROUSSEAU, Jean-Jaques. ROUSSEAU. Volume I. Coleção: Os pensadores. São Paulo: Nova Cultural, 1999.

SARTRE, Jean-Paul. O SER E O NADA: Ensaio de Ontologia Fenomenológica. 15<sup>o</sup> ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

SILVA, Antonio Carlos da. A tanatologia do Estado na dialética marxista.  
<http://e-revista.unioeste.br/index.php/tempodaciencia/article/view/1527>. Acesso em 21/01/19.

\_\_\_\_\_. A encruzilhada.  
[http://acslogos.com/articles/0099/2500/A\\_ENCRUZILHADA.pdf](http://acslogos.com/articles/0099/2500/A_ENCRUZILHADA.pdf). Acesso em 20/01/19.

\_\_\_\_\_. Direito Objetivo e Subjetivo na Sociologia de Max Weber. Revista de Sociologia Jurídica, n<sup>o</sup> 15. Outubro de 2013. <https://sociologiajuridica.net/a-origem-do-direito-objetivo-e-subjetivo-na-sociologia-de-max-weber-uma-interpretacao-hermeneutica-compreensiva/>. Acesso em 20/01/19

\_\_\_\_\_. O Comunismo, o sábio e o santo.  
[http://acslogos.com/articles/0099/2514/O\\_COMUNISMO,\\_O\\_SABIO\\_E\\_O\\_SANTO.pdf](http://acslogos.com/articles/0099/2514/O_COMUNISMO,_O_SABIO_E_O_SANTO.pdf). Acesso em 20/01/19.

\_\_\_\_\_. ECONOMIA POLÍTICA E A POLÍTICA SINDICAL: O sindicalismo como consequência da disputa pela divisão da mais-valia.  
[http://acslogos.dominiotemporario.com/doc/ECONOMIA\\_POLITICA\\_E\\_POLITICA\\_SINDICAL\\_-\\_O\\_sindicalismo\\_como\\_-\\_\\_.pdf](http://acslogos.dominiotemporario.com/doc/ECONOMIA_POLITICA_E_POLITICA_SINDICAL_-_O_sindicalismo_como_-__.pdf). Acesso em 20/01/19.

\_\_\_\_\_. IMPOSTO SINDICAL: **Devolver, ou não devolver? Eis a questão!**  
[http://acslogos.dominiotemporario.com/doc/IMPOSTO\\_SINDICAL\\_-\\_DEVOLVER\\_OU\\_NAO\\_DEVOLVER\\_-\\_EIS\\_A\\_QUESTAO.pdf](http://acslogos.dominiotemporario.com/doc/IMPOSTO_SINDICAL_-_DEVOLVER_OU_NAO_DEVOLVER_-_EIS_A_QUESTAO.pdf). Acesso em 20/01/19.

\_\_\_\_\_. FEMINISMO E EQUIVALÊNCIA MATERIAL.  
[http://acslogos.dominiotemporario.com/doc/FEMINISMO\\_E\\_EQUIVALENCIA\\_MATERIAAL.pdf](http://acslogos.dominiotemporario.com/doc/FEMINISMO_E_EQUIVALENCIA_MATERIAAL.pdf). Acesso em 20/01/2019.  
SPINDEL, Arnaldo. O que é Socialismo. 25ª edição. São Paulo (SP): Editora Brasiliense, 1991.

THOMPSON, Edward P. Tradición, revuelta y consciencia de clase: Estudios sobre la crisis de la sociedade preindustrial. 2ª Ed. Barcelona: Editorial Crítica, 1984.

THOMPSON, Edward P. As peculiaridades dos ingleses e outros artigos. Campinas (SP): Editora da Unicamp, 2001.

TINEU, Rogerio. Ensaio sobre a teoria das classes sociais em Marx, Weber e Bourdieu. <https://revistas.pucsp.br/index.php/aurora/article/viewFile/33734/23985>. Acesso em 21/10/18.

VIEIRA, Liszt. Cidadania e globalização. Rio de Janeiro: Record, 1997.  
zação. Rio de Janeiro: Record, 1997.